



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Educação reuniu-se, em sessão ordinária, através de meio digital, devido à pandemia da COVID-19, que restringe a mobilidade e impede o encontro presencial. O Presidente fez a abertura da reunião e solicitou que todos fizessem a leitura da ata do encontro anterior, compartilhada no grupo de Whatsapp e na tela do aplicativo Zoom. Após a leitura, a referida ata foi aprovada por todos os presentes. Foram justificadas as ausências da conselheira Eva, devido ao falecimento de uma das mais antigas funcionárias de sua instituição, assim como dos conselheiros Lidyênio e Joyce, o primeiro pela dificuldade de acesso às mídias. Passando à ordem do dia, foi compartilhada na tela, para leitura de todos e consequente validação, a Ata da reunião com o MP, realizada em junho do corrente ano. A assessora técnica Roberta solicitou a alteração do trecho no qual se lê “que há 14 unidades escolares que atendem a educação infantil” para “que há 16 unidades escolares que atendem a educação infantil”. A conselheira Cláudia ponderou que a transcrição da sua fala ficou confusa, repetida e sem sentido. Foi sugerido, então, pela conselheira Waldenise que ela enviasse à assessora técnica Andréa o texto com as devidas alterações para encaminhamento ao MP. Dando prosseguimento à ordem do dia, passou-se à discussão do Ofício PJTCEDUC nº 815/2020, que solicita, num prazo de dez dias, informações sobre as providências que serão tomadas pela municipalidade visando ao retorno das atividades escolares. Nesse sentido, foram apresentadas as Resoluções nº 3 e nº 4, encaminhadas a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, para leitura, apreciação e discussão. A assessora técnica Andréa questionou o parágrafo único do artigo 8º, que estabelece períodos de retorno diferentes para a rede pública e privada. A conselheira Flávia informou que o referido artigo será alterado, definindo-se período único de retorno para ambas as redes. Após debate e sugestões de adequações, os atos normativos em tela foram aprovados pelos conselheiros e serão devolvidos à SEMED para prosseguimento. O presidente solicitou que um conselheiro governamental, que estivesse acompanhando as ações da SEMED, fizesse uma síntese das Resoluções nº 3 e nº 4, acrescentando o parecer favorável deste Conselho, para encaminhamento de resposta ao ofício supracitado. A assessora técnica Roberta sugeriu que os documentos enviados pelo MP, que tratam de recomendações para a retomada das atividades escolares (como o da UNDIME e o da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal) sejam utilizados como material de estudo da rede municipal. A conselheira Flávia informou que, além da análise deste conselho, as resoluções supracitadas serão apreciadas por uma comissão com representantes do CME, da SEMED, da rede privada de ensino, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde, em reunião a ser realizada no dia 13 do corrente mês, a fim de que se defina pela retomada ou não das atividades escolares presenciais. Acrescentou que participou de reunião com 53 gestores dentre as 65 escolas particulares de Educação Infantil autorizadas, quando ficou claro que o retorno só acontecerá no período de bandeira verde. Flávia também disse que a Prefeitura pretende elaborar uma cartilha de conscientização e orientação às escolas e que já foram compradas máscaras para todos os alunos e funcionários da rede municipal, pois é necessário que tudo esteja preparado para o retorno, ainda que só aconteça no ano que vem. Seguindo a pauta, passou-se à leitura do ofício SEMED nº 433, que encaminha termo de visita da equipe de supervisão ao Centro Educacional



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: [cmenilopolis@gmail.com](mailto:cmenilopolis@gmail.com)

---

Leão da Tribo de Judá, no qual consta denúncia de que a escola estava atendendo alunos, durante o período de pandemia, embora não possua Ato autorizativo de funcionamento. O Presidente indicou e os conselheiros referendaram que fosse enviado ofício à Secretaria de Fazenda, solicitando cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, com base na Deliberação CME nº 43/2019. Indicou ainda que fosse enviado ofício ao Ministério Público, com o termo de visita anexo, noticiando o fato. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata por Andréa Tavares, que secretariou a reunião, e vai assinada por todos os presentes.

